



LEI Nº 11.884, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede de Educação Infantil	
12.365.0823.1.501			Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki	
	4490.51	5.802.0004	Obras e Instalações	395.000,00
	4490.93	5.802.0004	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	396.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal